



MOÇÃO DE REPÚDIO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9722/2021

O vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais do artigo 83, inc. II, firma a presente MOÇÃO DE REPÚDIO à empresa de ônibus permissionária Viação Cascatinha pelo péssimo serviço prestado à comunidade do Neylor através da linha 525 – Comunidade do Neylor.

JUSTIFICATIVA

Este Mandato Popular vem recebendo, há aproximadamente três semanas, denúncias da comunidade do Neylor que está sofrendo com as constantes quebras dos ônibus da permissionária Viação Cascatinha, sem a devida e necessária substituição do coletivo. Ademais, as constantes quebras estão prejudicando o ensino dos alunos do CEI – Centro Infantil Irmã Silvana, bem como os profissionais da educação que trabalham nesse Centro.

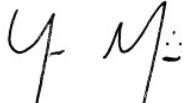
Ademais, segundo informações encaminhadas a este gabinete, no dia 06 de dezembro foram constatadas as seguintes quebras: 503 (Cidade Nova) quebrou duas vezes, 506 (Vicenzo Rivetti), 507 (João de Deus), 508 (Max Manoel Molter), 510 (Vale dos Esquilos), 511 (Boa Vista), 512 (Quarteirão Brasileiro), 513 (Comunidade do Alemão), 520 (Fragoso) quebrou três vezes, 523 (Alto do Boa Vista) quebrou duas vezes, 525 (Comunidade do Neylor) e 529 (Débora C. Sucupira) quebrou duas vezes. **PASMEM, ISSO FOI SÓ NO DIA 06 DE DEZEMBRO SÓ NOS ÔNIBUS DA VIAÇÃO CASCATINHA!**

Para o dia 07 de dezembro, tivemos mais quebras na referida permissionária: 503 (Cidade Nova), 507 (João de Deus), 511 (Boa Vista) quebrou três vezes, 513 (Comunidade do Alemão) quebrou duas vezes, 516 (Roseiral) quebrou duas vezes, 517 (Comunidade do Ventura), 518 (Atílio Marotti) e 519 (Vale do Carangola).

Em 2015, a Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL-SP) foi a autora da PEC 74/2013, aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado, que incluiu o transporte como direito social a ser assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal. Com essa alteração legislativa, o transporte passou a ser equiparado à educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados em grau de importância constitucional.

Nesse sentido, a violação do direito social de acesso ao transporte constitui um crime constitucional, que não será tolerado por este Mandato Popular e por esta Casa Legislativa. Através do nosso dever constitucional de fiscalização, continuaremos cobrando providências para que a permissionária Viação Cascatinha seja punida por sua péssima prestação de serviço e pelas constantes violações ao direito constitucional da população petropolitana de acesso a um transporte público de qualidade.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2021


YURI MOURA
Vereador